

## Minuta de Deliberação CAD-A-xxx/2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles  
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a  
Carreira de Pesquisador Pq, no Centro de  
Integração, Documentação e Difusão Cultural –  
CIDDIC*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2022, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural.

**Artigo 2º** - Por Pesquisador B entende-se o pesquisador que, após o seu ingresso como Pq-C, apresenta condições para coordenar pelo menos uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência em suas linhas de atuação e capacidade de criação e divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos em veículos de impacto.

**§1º** - A participação do pesquisador em atividades de formação de recursos humanos, de transferência de conhecimento ou resultados para a sociedade e em atividades administrativas e de gestão institucional é desejável e sujeita a reconhecimento.

**§2º** - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, desde o seu ingresso na carreira Pq, o pesquisador deve:

- a) Ter ingressado na carreira Pq-C há, no mínimo, 03 anos;
- b) Ter participado de ao menos 2 projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento, sendo em pelo menos 1 deles como coordenador ou vice-coordenador, somando, dessa forma, um mínimo de 18 pontos dentre os dois primeiros itens do *Anexo I*;
- c) Somar um mínimo de 70 pontos em produção na categoria "Pesquisa", conforme *Anexo I*, o que equivale de 7 a 9 produções entre: artigos ou partituras originais publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); criação de obras artísticas (direção, composição); autor, coautor ou direção de obras musicais para espetáculos cênicos e/ou audiovisuais; criação de orquestrações e/ou arranjos musicais; pesquisa, restauração, editoração e/ou digitalização de documentos musicais; apresentação como criador de espetáculos (dança, teatro, performance, música, ópera etc.) em eventos de impacto (internacional no

Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações; participação como intérprete ou criador em gravações musicais e/ou apresentações artísticas únicas (concertos, recitais etc.); publicação, edição ou organização de livros ou partituras originais; capítulos de livros publicados; patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; dentre outros, excluindo-se apenas os dois primeiros itens do *Anexo*;

- d) Somar um total mínimo de 190 pontos, considerando todas as atividades listadas no *Anexo I*.

§3º - A pontuação será contabilizada a partir do ingresso na carreira, como Pesquisador C.

**Artigo 3º** - Por Pesquisador A entende-se o pesquisador que, após a sua progressão para Pq-B, torna-se uma reconhecida referência na sua área de atuação, com capacidade comprovada em coordenar projetos e condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar uma significativa inserção nos cenários nacional e internacional e uma participação ativa na execução de trabalho para a coletividade e para a manutenção de funções vitais da Universidade.

§1º - A participação do pesquisador em atividades de formação de recursos humanos, de transferência de conhecimento ou resultados para a sociedade e em atividades administrativas e de gestão institucional é desejável e sujeita a reconhecimento.

§2º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, desde a sua progressão para Pq-B, o pesquisador deve:

- a) Ter participado de, ao menos, 4 projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento, sendo em pelo menos 2 deles como coordenador ou vice-coordenador, somando, dessa forma, um mínimo de 36 pontos dentre os dois primeiros itens do *Anexo I*;
- b) Somar um mínimo de 120 pontos em produção na categoria "Pesquisa", conforme *Anexo I*, o que equivale de 12 a 15 produções entre: artigos ou partituras originais publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); criação de obras artísticas (direção, composição); autor, coautor ou direção de obras musicais para espetáculos cênicos e/ou audiovisuais; criação de orquestrações e/ou arranjos musicais; pesquisa, restauração, editoração e/ou digitalização de documentos musicais; apresentação como criador de espetáculos (dança, teatro, performance, música, ópera etc.) em eventos de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações; participação como intérprete ou criador em gravações musicais e/ou apresentações artísticas únicas (concertos, recitais etc.); publicação, edição ou organização de livros ou partituras originais; capítulos de livros publicados; patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; dentre outros, excluindo-se apenas os dois primeiros itens do *Anexo*.

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

Fis. nº 44  
Proc. nº 01-PP-9290-2013  
Rub. 10

- c) Somar um mínimo de 28 pontos em produção de atividades na categoria "Comprometimento Institucional", conforme Anexo I, o que equivale de 4 a 5 atividades;
- d) Somar um total mínimo de 380 pontos, considerando todas as atividades listadas no Anexo I.

**§3º** - A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

**Artigo 4º** - Para os casos não contemplados nesta norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I – Pontuação relativa às atividades de Pesquisa; Administração e Gestão; Comprometimento Institucional; Extensão; Ensino e Orientação.**

<b>Categoria</b>	<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Pesquisa</b>	Projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento. Atuação como coordenador ou vice-coordenador.	10
	Projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento. Atuação como integrante da equipe.	8
	Artigos ou partituras originais publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional)	10
	Artigos ou partituras originais publicados em periódicos especializados não arbitrados (nacional ou internacional)	6
	Criação (estreia) de obras artísticas (direção, composição); autor, coautor ou direção de obras musicais para espetáculos cênicos e/ou audiovisuais	10
	Criação de orquestrações e/ou arranjos musicais	6
	Pesquisa, restauração, editoração e/ou digitalização de documentos musicais	6
	Apresentação como criador ou direção de espetáculos (dança, teatro, performance, música, ópera etc.) em eventos de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações	8
	Participação como intérprete ou criador em gravações musicais e/ou apresentações artísticas únicas (concertos, recitais etc.)	6
	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional)	6
	Publicação, edição ou organização de livros ou partituras originais em formato de livro	10
	Capítulos de livros publicados ou partituras originais em coletâneas	8
	Prefácios e apresentações de livros	3
	Patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados	10
	Organização de eventos científicos, culturais e artísticos	8
	Eventos científicos, culturais e artísticos: outras participações ativas (Palestra, Conferência, Mesa-Redonda e Seminário)	6
	Resumos em periódicos especializados - (internacionais ou nacionais)	6
	Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em anais de congressos (internacionais ou nacional/pôster ou oral)	3
	Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em Anais de congresso (internacional ou nacional, pôster ou oral)	3
	Prêmio e distinções	3

<b>Administrativa e de gestão</b>	Atividade administrativa e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN	10
<b>Comprometimento institucional</b>	<b>No âmbito da Universidade:</b> participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho <b>externos</b> à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	8
	<b>No âmbito da unidade:</b> participação em comitês, comissões e grupos de trabalho <b>internos</b> à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	6
	Representação da universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no Exterior	8
<b>Extensão</b>	Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D)	8
	Entrevistas e outras divulgações, atendimento à imprensa	6
	Treinamento/ cursos de curta duração	8
	Consultoria e/ou assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas; bancas examinadoras de concurso, entre outros)	6
	Atividades como editor chefe ou editor associado de periódicos; curadoria	10
	Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos	6
	Atividades de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres <i>ad hoc</i> , entre outros)	3
<b>Ensino/ Orientações</b>	Orientações e Coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc	6
	Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada)	6
	Orientação de alunas bolsistas (SAE, estrangeiro etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica	3
	Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação	3



Fls. nº 33  
Proc. nº 08-POG-290-2013  
Rub. 02

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 4 de maio de 2022

# DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO CIDDIC Nº 02/2022

O Conselho Superior do Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural, após consulta eletrônica, aprovou o **relatório do Grupo de Trabalho para a revisão dos parâmetros para o perfil quantitativo mínimo da carreira de pesquisadores do Ciddic.**

O documento segue anexado.

Atenciosamente,

Angelo José Fernandes  
*Presidente do Conselho Superior*  
Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural

---

Documento assinado eletronicamente por **Angelo José Fernandes, COORDENADOR DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISC DE PESQUISA II**, em 06/05/2022, às 13:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C413E50F F43E4EFC 9A88D1C6 9C408BF5**



**UNICAMP  
SIGAD**

---



UNICAMP

FLS  
71  
NÚMERO  
05-209290-2013  
RUBRICA  
②

PROCESSO Nº 01.P-09290/2013

INTERESSADO: Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural (CIDDIC)

ASSUNTO: Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) - Carreira de Pesquisadores (Pq)

**DELIBERAÇÃO CAI/CONSU – 018/2022**

A COMISSÃO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES (CAI/CONSU) em sua 255ª Reunião (Reunião Extraordinária) realizada virtualmente em 17 de maio de 2022 (via Google Meet), aprovou por unanimidade a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) para a progressão na Carreira de Pesquisadores (Pq) Níveis Pq B e Pq A, apresentado pelo Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural (CIDDIC).

À Câmara de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP) para demais providências.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,  
20 de maio de 2022

**Dra. Ana Carolina de Moura Delfim Maciel**  
Presidente da Comissão de Atividades Interdisciplinares  
CAI/CONSU

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA DELFIM MACIEL, COORDENADOR GERAL DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDIS DE PESQUISA**, em 23/05/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**875131AD 5FF94B45 89A3D76C 23686FAD**



**UNICAMP  
SIGAD**

---



CIDP  
Parecer do Relator

Fls. nº. 47  
Proc. nº. 01-P-9290/2013  
Rubrica:

INTERESSADO

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – CIDDIC**

PROCESSO Nº 01-P-9290/2013	Assunto Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq	
NÍVEL SOLICITADO	ÁREA DO CONCURSO	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO OU INGRESSO

COM DESTAQUE  SEM DESTAQUE

Documento para Referência: Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019  
<https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1>

**PERFIL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A ASCENSÃO AOS NÍVEIS SUPERIORES DA CARREIRA DE PESQUISADOR PQ NO CIDDIC**

O presente processo refere-se à proposta de reformulação do Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão do(a) pesquisador(a) Pq Nível C aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq (Pq Nível B e Pq Nível A) junto ao Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural – CIDDIC, nos termos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019.

Propõem-se critérios mínimos quantitativos e tabelas de pontuações listando cada atividade válida para fins de obtenção da pontuação mínima exigida para cada nível de promoção.

A presente proposta teve como base o Relatório Final do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria PRDU nº 10/2020, com a finalidade de estabelecer a parametrização geral para o Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira Pq da Unicamp, aprovado pelo Parecer CIDP/CCRH nº 19/2021, de 15.09.2021. Com base nesses critérios gerais, o CIDDIC definiu sua proposta de revisão do Perfil Quantitativo Mínimo, com as adaptações pertinentes à área de atuação de seus pesquisadores. A proposta foi aprovada pelo Conselho Superior em 04.05.2022, conforme Deliberação CIDDIC nº 02/2022, e pela CAI/CONSU em 17.05.2022, nos termos da Deliberação CAI/CONSU – 018/2022.

Como o Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 prevê que o Perfil Quantitativo Mínimo deve ser publicado pela CAD, houve a necessidade de adequação da proposta inicial ao formato de Minuta de Deliberação CAD. Neste ínterim, também foi suprimida a parte relativa ao perfil mínimo para ingresso na Carreira Pq, Nível C, posto que estas exigências já são reguladas pelo Art. 5º da Deliberação CAD-A-001/2019. O texto substitutivo, resultado das adequações de forma, foi apreciado pela CIDP em sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15.06.2022, com pequenos ajustes advindos do debate em plenário.

Assim, considero que a proposta do Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural (CIDDIC) seguiu os requisitos de tramitação e cumpre o papel de estabelecer os quesitos mínimos para a mobilidade funcional na Carreira de Pesquisador Pq de seus(suas) pesquisadores(as), motivos pelos quais recomendo à CIDP a aprovação do documento.

Relatora: Fabíola Brigante Del Porto

Assinatura: Fabíola B. Del Porto

Data: 30 / 06 / 2022

Órgão: Centro de Estudos de Opinião Pública (CESOP)



**Parecer CIDP/CCRH n.º 046/2022**

**Processo n.º 01P-9290-2013**

**Interessado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – CIDDIC**

**Assunto: Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão na Carreira Pq**

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 4ª sessão extraordinária, realizada em 06.07.2022, por meio de videoconferência, analisou o presente processo referente à proposta de Perfil Quantitativo Mínimo do Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural – CIDDIC.

Considerados a Deliberação nº 002/2022 do Conselho Superior do CIDDIC, a Deliberação CAI/CONSU nº 18/2022, o Parecer Circunstanciado do Relator CIDP e os requisitos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, a CIDP aprovou, por unanimidade, a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo, nos termos do texto substitutivo em anexo.

À Câmara de Administração, para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

06 de julho de 2022.

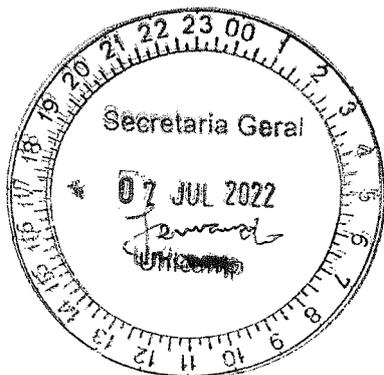
**Prof. Dr. Fernando Sarti**

**Presidente da CIDP**

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP**, em 06/07/2022, às 15:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador: **452A70F9 2A4F434C BD40D474 A467EE92**



  
Leticia Batagello Vieira  
Secretaria Geral  
Matricula 307990

Segue(m) juntada(s) fls. 49  
08 07 22  
 gal m.